



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 22 de março de 2024

I

Série

Número 47

4.º Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 95/2024

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Escola Superior de Enfermagem São José de Cluny, tendo em vista apoiar os encargos com a formação de enfermeiros para o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM para o ano de 2024.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 96/2024

Cria o Programa de Apoio à Garantia de Estabilidade Social 2024 (PROAGES-2024), visando incrementar um apoio suplementar ao rendimento das famílias, atendendo ao aumento do custo de vida, no montante de 2.500.000,00 EUR.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 97/2024

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Casa do Povo de Água de Pena, tendo em vista assegurar parte do seu funcionamento no ano de 2024, atribuindo para o efeito, um apoio financeiro, até ao montante máximo de 13.351,28 EUR.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 98/2024

Autoriza a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira e a Startup Madeira - More Than Ideas, Lda., no valor de € 489 500,00, que define o processo de cooperação financeira entre as partes, de forma a dotar a Startup Madeira - More Than Ideas, Lda., dos meios necessários para prestar apoio à criação e incubação de unidades empresariais inovadoras, bem como ao desenvolvimento, reestruturação e internacionalização do tecido empresarial da Região Autónoma da Madeira, com ênfase especial nas pequenas e médias empresas do setor dos serviços.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 99/2024

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a ACRE - Associação Cultural e Recreativa do Estreito, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, tendo em vista realização e concretização do projeto "O Regresso do Morto", que consiste na produção e realização de sete sessões da peça de teatro, em 2024.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 95/2024****Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Escola Superior de Enfermagem São José de Cluny, tendo em vista apoiar os encargos com a formação de enfermeiros para o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM para o ano de 2024.

Texto:**Resolução n.º 95/2024**

Considerando que a Escola Superior de Enfermagem São José de Cluny tem desempenhado um papel pioneiro e primordial no ensino da enfermagem, designadamente procedido à formação básica do pessoal de enfermagem na Região Autónoma da Madeira o que é por todos reconhecido, desde formandos, empregadores, parceiros, reguladores e sociedade em geral;

Considerando que com grande empenho de toda a sua comunidade académica, cumpre a sua missão e responsabilidade social - formar profissionais de enfermagem aos diferentes níveis e áreas de especialização- com altos padrões de qualidade, tanto na componente técnico científica, como na ética e humana, aliando esta qualidade e rigor à qualidade dos seus processos organizativos, reconhecida pela A3ES através da certificação nos dois ciclos em avaliação do seu Sistema Interno de Garantia da Qualidade, pelo período máximo possível, 6 anos, sendo, segundo os dados da plataforma A3ES, a única Escola de Enfermagem/Saúde do país com tal reconhecimento;

Considerado que como Instituição de Ensino Superior, tem procurado não só responder às necessidades expressas em termos sobretudo de enfermeiros, como, tem muitas vezes se antecipado à expressão dessas mesmas necessidades, através da interpretação dos vários indicadores de saúde, sociais, demográficos, de modo a contribuir para o assegurar das dotações seguras do Sistema Regional de Saúde;

Considerando que, ao longo dos anos aquela Instituição de ensino da Região Autónoma da Madeira, tem vindo a reforçar a formação nas diferentes áreas de especialização em enfermagem, através de pós-licenciaturas, pós-graduações e mestrados, o que se tem mostrado muito útil na dotação dos diferentes serviços do Serviço de Saúde da RAM e do Sistema Regional de Saúde de profissionais com competências muito diferenciados, aptos a responder às necessidades dos utentes com os mais altos padrões de qualidade;

Considerando que em todo este processo cada vez mais exigente, a Escola Superior de Enfermagem São José de Cluny tem merecido sempre o apoio do Governo Regional da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que, é intenção do Governo Regional da Madeira continuar a manter o apoio que tem vindo a prestar àquela Instituição, cujo labor é seguramente de interesse público para que possa continuar a contribuir para a sólida formação dos seus estudantes do 1.º Ciclo, das Pós-Licenciaturas, Pós-graduações e de 2.º Ciclo (mestrados) de modo a que os cidadãos madeirenses possam beneficiar de cuidados de enfermagem com a qualidade e diferenciação a que têm direito e nunca em desvantagem com os restantes cidadãos portugueses;

Considerando ainda que, para fazer face à gestão corrente da sua atividade e visando o normal funcionamento da Instituição, mostra-se presentemente imprescindível e inadiável a atribuição de uma comparticipação financeira à referida Instituição, através da celebração de um contrato-programa de funcionamento permitindo fortalecer o corpo docente e diversificar a formação, com reflexos para a saúde, bem-estar e qualidade de vida sobretudo dos cidadãos da Região Autónoma da Madeira.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de março de 2024, resolve:

- 1- Autorizar ao abrigo do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, aplicável por força do disposto no artigo 15.º da Lei n.º 28/92, de 1 de setembro a celebração de um contrato-programa com a Escola Superior de Enfermagem São José de Cluny, tendo em vista apoiar os encargos com a formação de enfermeiros para o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM para o ano de 2024.
- 2- Para a prossecução das atividades previstas no número anterior, conceder à Escola Superior de Enfermagem São José de Cluny uma comparticipação financeira até ao montante máximo de 500.000,00 EUR (quinhentos mil euros), que será processada em 8 (oito) prestações mensais de 62.500, 00 EUR (sessenta e dois mil e quinhentos euros).
- 3- O contrato-programa a celebrar com a Escola Superior de Enfermagem São José de Cluny tem início na data da sua assinatura e término a 31 de dezembro de 2024.
- 4- Aprovar a minuta do contrato-programa a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil e a Escola Superior de Enfermagem São José de Cluny, que faz parte integrante desta Resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 5- Mandatar o Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o respetivo contrato-programa.
- 6- O respetivo encargo está inscrito no orçamento da Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil para o ano de 2023, no Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Programa 050, Medida 050, Fonte de Financiamento 381, Classificação Económica D.04.07.01.DC.00, tendo sido atribuído o número de cabimento CY42300689 e de compromisso CY52406392 de 21.03.2024.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 96/2024**Sumário:**

Cria o Programa de Apoio à Garantia de Estabilidade Social 2024 (PROAGES- 2024), visando incrementar um apoio suplementar ao rendimento das famílias, atendendo ao aumento do custo de vida, no montante de 2.500.000,00 EUR.

Texto:**Resolução n.º 96/2024**

Considerando que, através da Resolução do Conselho do Governo n.º 13/2023, de 17 de janeiro, foi criado o Programa de Apoio à Garantia de Estabilidade Social 2023 (PROAGES-2023), tendo sido executado em parceria com as Entidades de Economia Social da Região Autónoma da Madeira, desde que devidamente constituídas, cujo âmbito de atuação, consagrado estatutariamente, preveja o apoio social;

Considerando que a motivação subjacente à criação do aludido programa se alicerçava na subida da taxa de inflação e no consequente aumento dos preços e dos encargos mensais a suportar pelos agregados familiares, aliado às consequências do conflito bélico entre a Rússia e a Ucrânia e os efeitos provenientes do mesmo;

Considerando que o citado programa garantiu acerca de 10.000 beneficiários, dos quais 4.500 dependentes integrados em 3000 agregados familiares, o apoio social necessário à manutenção de condições de vida condignas, na medida em que minimizava as obrigações mensais fixas;

Considerando o aumento do custo de vida decorrente, designadamente, da subida da taxa de juro dos créditos à habitação e do fim do Pacto para a Estabilização e Redução de Preços dos Bens Alimentares, que incluía a redução do Imposto de Valor Acrescentado (IVA) dos bens alimentares;

Considerando que, nesse sentido, existem famílias que continuam a necessitar de apoio e estímulo para restabelecer os seus rendimentos e estabilizar a economia familiar, razão pela qual se mantém a necessidade da existência do PROAGES para o corrente ano económico, numa ótica de continuidade;

Considerando que o PROAGES significa a redução dos encargos mensais dos agregados familiares, face à diminuição do rendimento disponível, atendendo à atual conjuntura sócio-económica, na medida em que o referido apoio se traduz na comparticipação das despesas dos agregados familiares, previamente asseguradas por estes;

Considerando que existem agregados familiares que não têm capacidade financeira para suportar as despesas em causa, sendo necessário reduzir o tempo de espera da respetiva comparticipação;

Considerando que a não atribuição do apoio social em apreço acarreta graves prejuízos para os agregados familiares, designadamente, na sua subsistência e cumprimento das suas obrigações, pelo que, a criação do PROAGES-2024 para além de se revelar urgente e inadiável, encontra-se plenamente revestida de interesse público.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de março de 2024, resolve:

1. Criar o Programa de Apoio à Garantia de Estabilidade Social 2024 (PROAGES- 2024), visando incrementar um apoio suplementar ao rendimento das famílias, atendendo ao aumento do custo de vida, no montante de 2.500.000,00 EUR (dois milhões e quinhentos mil euros), cuja entidade gestora será a Direção Regional da Cidadania e dos Assuntos Sociais.
2. Determinar que o PROAGES-2024 será executado em parceria com as Entidades de Economia Social da Região Autónoma da Madeira, desde que devidamente constituídas, cujo âmbito de atuação, consagrado estatutariamente, preveja o apoio social.
3. Delegar na Secretária Regional de Inclusão e Juventude a competência para a aprovação da regulamentação do referido programa.
4. A presente despesa tem dotação orçamental na Direção Regional da Cidadania e dos Assuntos Sociais, na Classificação Orgânica 48.9.50.01.05, Programa 049, Medida 020, Projeto 52911, Centro Financeiro M100805, Classificação Económica, 04.07.01.FE.00, Fonte de Financiamento 381.
5. A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 97/2024**Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Casa do Povo de Água de Pena, tendo em vista assegurar parte do seu funcionamento no ano de 2024, atribuindo para o efeito, um apoio financeiro, até ao montante máximo de 13.351,28 EUR.

Texto:**Resolução n.º 97/2024**

Considerando que a Casa do Povo de Água de Pena tem desempenhado um papel preponderante no desenvolvimento social e cultural da comunidade da sua área de influência, atividade essa reconhecida por declaração pública;

Considerando que as receitas próprias da aludida Casa do Povo se manifestam insuficientes para fazer face às despesas inerentes à sua atividade de promoção dos associados e desenvolvimento da comunidade, cujo mérito é socialmente reconhecido;

Considerando que a atuação da Casa do Povo de Água de Pena constitui um esforço meritório indispensável à prossecução dos objetivos de serviço público por parte da mesma;

Considerando a importância de que se reveste o associativismo, o voluntariado dos sócios das Casas do Povo e o papel primordial que lhes é atribuído no âmbito do Desenvolvimento Local, sendo do interesse público a viabilização da sua ação;

Considerando que a Casa do Povo de Água de Pena solicitou um adiantamento de verba, tendo em vista assegurar parte do seu funcionamento no ano de 2024, nos termos do disposto no artigo 12.º do Regulamento de Atribuição do Apoio Financeiro às Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira e às suas Associações, no âmbito do Desenvolvimento Local, aprovado pela Resolução n.º 18/2023, de 30 de janeiro, na sua redação atual.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de março de 2024, resolve:

1. Autorizar, ao abrigo do disposto no artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1/2023/M, de 12 de janeiro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2023, em vigor por aplicação do regime transitório previsto no artigo 15.º da Lei n.º 28/92, de 1 de setembro, alterada pela Lei n.º 30-C/92, de 28 de dezembro, e no Regulamento de Atribuição do Apoio Financeiro às Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira e às suas Associações, no âmbito do Desenvolvimento Local, aprovado pela Resolução n.º 18/2023, de 30 de janeiro, na sua redação atual, a celebração de um contrato-programa com a Casa do Povo de Água de Pena, tendo em vista assegurar parte do seu funcionamento no ano de 2024.
2. Para a prossecução dos objetivos estabelecidos no número anterior conceder à Casa do Povo de Água de Pena, a título de adiantamento, um apoio financeiro, até ao montante máximo de 13.351,28 EUR (treze mil e trezentos e cinquenta e um euros e vinte e oito cêntimos).
3. O contrato-programa a celebrar com a Casa do Povo de Água de Pena produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.
4. Aprovar a minuta de contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
5. Mandatar a Diretora Regional da Cidadania e dos Assuntos Sociais para, em representação da Região, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa.
6. Mandatar a Secretária Regional de Inclusão e Juventude para, em representação da Região, homologar o contrato-programa.
7. As despesas resultantes dos contratos-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Direção Regional da Cidadania e dos Assuntos Sociais, na Classificação orgânica 48 9 50 01 05, Classificação funcional 109, Classificação económica D.04.07.01.FA.A0, Fonte 381, Programa 049, Medida 020, Projeto 52989, Centro Financeiro M100805, Compromisso n.º CY52406396.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 98/2024

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira e a Madeira - More Than Ideas, Lda., no valor de € 489 500,00, que define o processo de cooperação financeira entre as partes, de forma a dotar a Startup Madeira - More Than Ideas, Lda., dos meios necessários para prestar apoio à criação e incubação de unidades empresariais inovadoras, bem como ao desenvolvimento, reestruturação e internacionalização do tecido empresarial da Região Autónoma da Madeira, com ênfase especial nas pequenas e médias empresas do setor dos serviços.

Texto:

Resolução n.º 98/2024

Considerando que no âmbito do Programa do XIV do Governo da Região Autónoma da Madeira, foram consideradas, designadamente, como orientações estratégicas: estimular a inovação como componente de desenvolvimento e competitividade empresarial; fomentar a diversificação da atividade económica e do tecido empresarial regional; apoiar a transição digital dos negócios e das empresas, como meio para o reforço da sustentabilidade e a competitividade das empresas regionais; realizar programas de ideação e aceleração, dedicados a áreas emergentes nos diferentes setores (mar, gaming, turismo e lazer, energia, economia circular, ambiente e sustentabilidade, mobilidade, logística, etc); manter e renovar a aposta no projeto de sucesso dos nómadas digitais, envolvendo as comunidades da Madeira e do Porto Santo;

Considerando que para tal importa aproveitar os incentivos já existentes para a captação de investimento direto externo e para a internacionalização das empresas madeirenses, utilizando como ferramentas a Startup Madeira - More Than Ideas, Lda., e outras, mas igualmente o trabalho conjunto com as associações representativas dos empresários da Região, através da participação em feiras, conferências temáticas e eventos internacionais nas áreas de turismo, inovação, imobiliário, economia azul, a identificar ou já identificados;

Considerando que a Startup Madeira - More Than Ideas, Lda., pela sua inserção no mercado regional, é conhecedora das necessidades e especificidades da estrutura empresarial regional, tendo por um lado um contacto privilegiado com os potenciais empreendedores, bem como, com toda a rede institucional de apoio à promoção da atividade empresarial, acrescendo que todo este contexto se reflete no próprio objeto social desta empresa;

Considerando que a Startup Madeira - More Than Ideas, Lda. vem desenvolvendo a sua atividade desde 1997, e tem como principal sócio a Região Autónoma da Madeira (80,49% + 1,63%), gozando de uma posição consolidada, constituindo um centro de referência ao nível da dinamização do empreendedorismo, da inovação e da incubação de novos projetos empresariais, operando em coordenação com a Secretaria Regional de Economia, Mar e Pescas;

Considerando que a Startup Madeira - More Than Ideas, Lda., integra o setor público empresarial da Região Autónoma da Madeira, sob a tutela da Secretaria Regional de Economia, Mar e Pescas, de acordo com a alínea c), do artigo 8.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2024/M, de 19 de janeiro;

Considerando que a atuação da Startup Madeira - More Than Ideas, Lda. tem por objeto o “apoio à criação e incubação de unidades empresariais inovadoras, bem como ao desenvolvimento, reestruturação e internacionalização do tecido empresarial da Região Autónoma da Madeira, com ênfase especial nas pequenas e médias empresas do setor dos serviços. Desenvolvimento, promoção e gestão de Parques Científicos e Tecnológicos, ou outros imóveis necessários à dinamização de atividades empresariais, de inovação tecnológica, de ensino, de ciência ou de investigação, que contribuam para o desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira”;

Considerando que a atuação da Startup Madeira - More Than Ideas, Lda. assenta essencialmente no fomento da inovação empresarial, no estímulo da capacidade empreendedora da população madeirense, e apoio à transferência do conhecimento, estando a sua aptidão técnica devidamente comprovada, afigura-se que este acompanhamento e serviço reveste forma de serviço público;

Considerando que a Startup Madeira - More Than Ideas, Lda. prevê para 2024 a continuação do cumprimento dos objetivos já preconizados em anos anteriores, nomeadamente no que concerne ao estímulo, promoção e valorização do empreendedorismo, potencialização da inovação empresarial e apoio à atividade das startups e nómadas digitais na Região Autónoma da Madeira, prevendo, complementarmente, a renovação do acordo de parceria técnico-científica com a H-INNOVA - Health Innovation Awards;

Considerando que aos referidos, irá acrescer no corrente ano de 2024, a participação em projetos cofinanciados pelo Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), pelo programa europeu “Erasmus” e por verbas nacionais, no âmbito do Programa FIT 2.0 - Fostering Innovation in Tourism, como o eGames Lab, Smart Islands Hub, Blue Economy Entrepreneurship e Madeira Startup Retreat;

Considerando que a assunção do presente compromisso foi objeto de autorização prévia de Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças, de 2024-03-22, em cumprimento do disposto no número 1, do artigo 32.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, mantido em vigor ao abrigo do número 1, do artigo 15.º da Lei n.º 28/92, de 1 de setembro (aprova o enquadramento do orçamento da Região Autónoma da Madeira);

Considerando que a celebração do presente contrato-programa se encontra dispensada de parecer prévio de Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças, ao abrigo da alínea a), do número 12, do artigo 34.º do referido Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, atendendo a que o apoio financeiro atribuído à Startup Madeira - More Than Ideas, Lda através do presente contrato-programa é de valor idêntico ao do ano transato, autorizado pela Resolução do Conselho de Governo Regional n.º 502/2023, publicada no JORAM, I Série, n.º 88, 5.º Suplemento, de 12 de maio;

Considerando que a celebração do presente contrato-programa, e atendendo à atual conjuntura política e económica, é considerada como um ato de gestão corrente, destinado a permitir o cumprimento de obrigações já assumidas pela Startup Madeira - More Than Ideas, Lda, através de contratos previamente outorgados, designadamente com a Agência para a Competitividade e Inovação, I.P. (IAPMEI, IP), com verbas oriundas do PRR;

Considerando o disposto nos números 2 e 11, do artigo 34.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, que aprovou o orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2023, o Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de março de 2024, resolve:

1. Autorizar a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, representada pela Secretaria Regional de Economia, Mar e Pescas que define o processo de cooperação financeira entre as partes, de forma a dotar a Startup Madeira - More Than Ideas, Lda, dos meios necessários para prestar apoio à criação e incubação de unidades empresariais inovadoras, bem como ao desenvolvimento, reestruturação e internacionalização do tecido empresarial da Região Autónoma da Madeira, com ênfase especial nas pequenas e médias empresas do setor dos serviços.
2. Determinar que a comparticipação financeira a conceder em 2024, será no montante de € 489 500,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil e quinhentos euros).
3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
4. Mandatar o Secretário Regional de Economia, Mar e Pescas para, e em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o referido contrato-programa, bem como as eventuais alterações que ao mesmo possam ocorrer.

A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental, no orçamento transitório de 2024, da Região Autónoma da Madeira, na Secretária Regional de Economia, Mar e Pescas, Classificação Orgânica 44.9.50.01.01, Classificação Económica D.04.01.01.C0.00, Classificação Funcional 047, Programa 042, Medida 005, Fonte de Financiamento 381, Projeto 51512, pelo cabimento n.º CY42406530, compromisso n.º CY52406470.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 99/2024**Sumário:**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a ACRE - Associação Cultural e Recreativa do Estreito, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, tendo em vista realização e concretização do projeto "O Regresso do Morto", que consiste na produção e realização de sete sessões da peça de teatro, em 2024.

Texto:

Resolução n.º 99/2024

Considerando que a ACRE - Associação Cultural e Recreativa do Estreito, pretende, em 2024, produzir e realizar uma peça de teatro "O Regresso do Morto";

Considerando que pretendem efetuar sete sessões da peça de teatro no concelho de Câmara de Lobos;

Considerando que os objetivos do projeto são a promoção do reconhecimento e a valorização do teatro contemporâneo, a estimulação da criatividade e da reflexão, entre outros;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural).

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 34.º e n.º 2 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro (Orçamento da RAM-2023), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de março de 2024, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a ACRE - Associação Cultural e Recreativa do Estreito, contribuinte n.º 511.094.850, com sede à Rua Capitão Armando Pinto Gouveia, n.º 44, 9325-023 Câmara de Lobos, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, tendo em vista realização e concretização do projeto "O Regresso do Morto", que consiste na produção e realização de sete sessões da peça de teatro, em 2024.
- 2 - Conceder à ACRE - Associação Cultural e Recreativa do Estreito uma comparticipação financeira que não excederá os € 3.000,00 (três mil euros) para a prossecução do projeto previsto no número anterior.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 047, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.KF.00, proj. 50205, fonte 381, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 2,44 (IVA incluído)